

Diretoria de Gestão Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
PROCESSO Nº 052/2022/PRES/ADAPS

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. A **ADAPS**, Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, mediante Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que na data abaixo indicada, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Resolução no 3, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Manual do Regulamento de Licitações, Compras e Contratações da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS, podendo ser acessada pelo endereço eletrônico: www.adapsbrasil.com.br; ao Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, (quanto à aplicação da margem de preferência à ME, EPP e Cooperativa), bem como às disposições deste Edital e Anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários de Responsabilidade Civil Profissional para os médicos integrantes do Programa Médicos Pelo Brasil e Seguro de Vida para todos os empregados, inclusive, os médicos bolsistas da ADAPS, com garantia de pagamento de indenização ao segurado nos casos de invalidez, ocorrência de algum evento previsto pelas coberturas contratadas no seguro, ou, na hipótese de seu falecimento, de pagamento ao(s) seu(s) beneficiário(s) segurado(s), observadas as condições e garantias contratadas, conforme condições, quantidades estimada e exigências estabelecidas neste instrumento:

Diretoria de Gestão Administrativa

| Item | Cobertura | Valor da Apólice | Qtd estimada das vidas | Valor Unitário o Estimado de vidas | Valor Estimado Mensal por Vidas | Valor Estimado Anual por vidas |
|--------------|---|--|------------------------|------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| 1 | Cobertura de Responsabilidade Civil Profissional por erros e/ou omissões, bem como Responsabilidade Civil Profissional em condenações por Danos Morais, Danos Corporais, Danos Materiais, Lucros Cessantes Despesas de Defesa e Honorários Advocatícios, incluindo, assessoria jurídica nas áreas criminal, cível e administrativa e ética. | Até o limite máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por médico. | 21.527 | R\$ 126,20 | R\$ 2.716.707,20 | R\$ 32.600.488,80 |
| 2 | Seguro de Vida, Incluindo Acidentes Pessoais com cobertura por morte acidental, invalidez permanente total ou parcial decorrente do acidente. | Até o limite máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por vida. | 21.527 | R\$ 55,61 | R\$ 1.197.116,47 | R\$ 14.365.397,64 |
| TOTAL | | | | | R\$ 3.913.823,87 | R\$ 46.965.886,44 |

2.2. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Diretoria de Gestão Administrativa

3. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

3.1.1. Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br> – “Licitações BB”;

3.1.2. Credenciamento: **até às 09:00h do dia 05 de abril 2023**;

3.1.3. Término de lançamento de propostas: **às 09:00h do dia 05 de abril de 2023**;

3.1.4. Início da etapa de lances: **às 10:00h do dia 05 de abril de 2023**.

3.2. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para o credenciamento específico para este Pregão, a data e horário de início da disputa de preços.

3.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador da **ADAPS**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**licitacoes-e.bb**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

3.5. Para participação da licitação ou simples acompanhamento desta, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link para a “Licitante”.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, **cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação**, observadas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresa impedida de participar de licitação e de contratar com a **ADAPS**, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso IV do art. 47 da Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2021 (Manual do Regulamento de Licitações), cuja penalidade estiver em vigor;

4.1.1 Empresas que empreguem familiares de funcionário da ADAPS, que exerça cargo de

Diretoria de Gestão Administrativa

direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação;

4.1.2 Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

4.1.3 Empresas cujos sócios ou administradores tenham rompido o vínculo empregatício com a ADAPS em período anterior a um ano;

4.1.4 Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;

4.1.5 Empresa que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações);

4.1.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.1.7 Incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.1.8 Incluídas no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedida - CEPIM www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc;

4.1.9 Incluídas na lista de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego - site: https://sinat.org.br/docs/lista_suja.

4.1.10 Incluídas na lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:14647094415211>

4.1.11 Empresas que foram declaradas inidôneas e/ou que estão suspensas ou impedidas de contratar com Administração Pública ou outros entes do Sistema S;

Diretoria de Gestão Administrativa

4.1.12 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.13 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio de atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação; e

4.1.14 Atuação de corretores individuais ou Empresas corretoras de Seguros.

4.2 A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

4.2.1 a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições e o preenchimento do Formulário de Due Diligence constantes neste edital e em seus anexos;

4.2.2 a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e

4.2.3 a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.3 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativas, **nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, desde que **não esteja inserida nas hipóteses do §4º do mesmo artigo**, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na lei complementar, observadas as condições estabelecidas neste edital.

4.4 É facultado ao **Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência** destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, **sendo vedada a inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.**

5. DA PROPOSTA

5.1 A **Proposta Comercial (Anexo II)** e todos os **documentos de habilitação** exigidos neste edital, devem ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até o dia e hora indicados conforme **item 3** deste Edital, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br .

5.2 O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, conforme Anexo III – Modelo de Propostas.

Diretoria de Gestão Administrativa

5.3 O valor máximo estimado para elaboração da proposta e para fins de julgamento é de **R\$ 46.965.886,44 (quarenta e seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**.

5.4 A **Proposta Comercial** deve ser anexada em **arquivo único**, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais. A proposta será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital**, onde contém declarações necessárias, limitado às extensões: **doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods**.

5.5 O **método de envio dos arquivos/documentos** no formato descrito no **subitem 5.4**, deve ser **enviado apenas na área específica da plataforma Licitações-e, vedado qualquer tipo de redirecionamento por via link de drives ou outros meios de armazenamento em nuvem que não seja através da plataforma**, evitando possibilidade de remoção e/ou inclusão posteriores aos da data limite fixada no Edital.

5.6 A licitante deverá cotar o **valor GLOBAL DO ITEM**, bem como o(s) unitário(s), em moeda nacional, em algarismo e por extenso, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo estar inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços, de acordo com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência**, e com o modelo indicado no **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**;

5.6.1 O **valor total GLOBAL** lançado na **Proposta de Preço** no Portal de Compras **Licitações-e do BB** e o constante da **Proposta Comercial – Anexo II** deverão ser coincidentes;

5.6.2 É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado;

5.6.3 O prazo de validade da proposta **não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

5.6.4 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o valor total da proposta.

5.6.5 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos (por extenso).

5.6.6 Ter indicação de que **o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será

Diretoria de Gestão Administrativa

considerado esse prazo.

5.6.7 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta a sessão do Pregão.

5.6.8 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br.

5.7 Caso haja **substituição da Proposta Comercial** antes da abertura da sessão pública, após a anexação do arquivo contendo a nova Proposta Comercial, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme **item 5.1** deste Edital.

5.8 Para elaboração da proposta, a licitante deverá observar o **item 1.2 do Anexo I – Termo de Referência**.

6 DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

6.2 Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3 As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, conforme **item 6.4** abaixo.

6.3.1 A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame – **item 12.2**.

6.4 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no **item 3** do Edital, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, de valor correspondente ao **PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

6.4.1 Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante às penalidades constantes no **item 16** deste Edital;

Diretoria de Gestão Administrativa

6.4.2 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário e prazo fixado no **(subitem 3.1.4)** e as seguintes condições:

6.5.1 a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

6.5.2 no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.5.3 os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO GLOBAL DO ITEM**.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, esses poderão, motivadamente, ser excluídos do sistema, de acordo com a análise do **Pregoeiro**.

6.8 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 A etapa de envio de lances na **sessão pública** durará **10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance(s) ofertado(s) nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 A **prorrogação automática** da etapa de envio de lances será de **2 minutos e ocorrerá sucessivamente** sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

6.9.3 O **intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Diretoria de Gestão Administrativa

6.10 Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem **6.9**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.11 Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.

6.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº 123, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito a seguir:

6.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.**

6.12.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

6.12.2.2 não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item **6.12.2.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.12.2.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.12.2.4 caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, **mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.**

6.12.2.5 A comunicação do sorteio será realizada no próprio ambiente eletrônico da licitação, no **Chat de Mensagens do lote.**

6.12.2.6 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os INTERESSADOS, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

Diretoria de Gestão Administrativa

6.12.3 Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passará à etapa de negociação, em conformidade com o item **6.21**, observando os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

6.13 O disposto no subitem **6.12** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **6.12** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.15 No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances na fase de disputa e, depois de observado o direito de preferência previsto neste Edital, as empresas serão convocadas para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a comunicação do pregoeiro, via chat de mensagens. A empresa que apresentar proposta de menor valor passará à condição de primeira classificada no certame.

6.15.1 Persistindo o empate entre propostas será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação às licitantes, conforme o subitem 6.12.2.3 e 6.12.2.4.

6.16 A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar a Proposta Comercial Ajustada, de acordo com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência** e com o modelo indicado no **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**.

6.16.1 A proposta comercial ajustada deve ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes-e.com.br> .

6.16.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada ao e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br, antes de findo o prazo.

6.16.3 Quando da análise da **proposta ajustada**:

6.16.3.1 se houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

6.16.3.2 se forem identificados erros sanáveis, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante promova as devidas correções, desde que estas não impliquem em

Diretoria de Gestão Administrativa

aumento de preço no valor global do item proposto; e

6.16.3.3 Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

6.17 Serão desclassificadas as propostas que:

6.17.1 Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;

6.17.2 Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

6.17.3 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;

6.17.4 Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

6.17.5 Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes, bem como proposta alternativa;

6.17.6 Apresentarem preços finais superiores aos valores unitários e globais estimados pela ADAPS.

6.18 Após a fase de lances, para efeitos do disposto no subitem **6.18.2**, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto mediante análise da pesquisa de preços elaborada pela **ADAPS**.

6.18.1 Antes de desclassificar qualquer proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela ADAPS, o Pregoeiro deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela ADAPS;

6.18.2 Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, o Pregoeiro intimará a licitante para que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço

Diretoria de Gestão Administrativa

proposto, com o fim de demonstrar que estes são compatíveis com os valores de mercado.

6.18.3 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Proposta Comercial com aqueles praticados no mercado, tomando por base a pesquisa de preços realizada pela área demandante.

6.19 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6.20 Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro deverá **negociar** com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6.21 A licitante deverá encaminhar, na forma do **item 6.16**, a Proposta Comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

6.22 Se a proposta ou lance não for aceito ou se a licitante não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido, a sua aceitabilidade, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7 DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação nesta licitação as empresas interessadas deverão encaminhar ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio por meio do Sistema, os documentos abaixo listados, por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

7.2 Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 Cédula de Identidade.

Diretoria de Gestão Administrativa

7.3.2 Prova de registo, no órgão competente, no caso de empresário individual.

7.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente.

7.3.4 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no **subitem 8.3**.

7.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4.2 Capital mínimo ou patrimônio líquido.

7.4.3 Apresentação das Demonstrações Contábeis denominadas: Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, referentes **ao último exercício social, já exigíveis, devidamente aprovadas na forma da legislação em vigor**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.4.3.1 Entenda-se por “na forma da lei”:

7.4.3.2 Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidas à negociação, conforme o caput do art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

7.4.3.3 Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Decreto nº 8.683/2016).

Diretoria de Gestão Administrativa

7.4.3.4 Caso a empresa seja optante pelo Simples ou Lucro Presumido, deverá apresentar também o respectivo Termo de Opção.

7.4.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5 REGULARIDADE FISCAL

7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Diretoria de Gestão Administrativa

7.5.3 Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

7.5.4 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.6 **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

7.6.1 Para comprovação da qualificação técnica serão exigidos:

- a) Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguros;
- b) Comprovação de que a seguradora licitante tenha prestado ou prestou os serviços descritos neste termo de referência, de modo satisfatório, demonstrando sua aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidade com o(s) item(ns) cotados;
- c) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CNSP/SUSEP – Superintendência de Seguros Privados) da empresa seguradora;
- d) Certidão de Regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sem ocorrências de pendências;
- e) Certidão de registro na IBRACOR - Instituto Brasileiro de Autorregulação do Mercado de Corretagem de seguros, de Resseguros, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta, de acordo com a Lei Complementar nº 137, de 2010, Resolução CNSP nº 233, de 2011 e Circular SUSEP nº 435, de 2012.

7.6.2 Exigência de comprovação de quantidades mínimas de 30% (trinta por cento) do quantitativo indicado em cada serviço dos itens 1 e 2, deste Termo de Referência, vedadas limitações de tempo e de locais. Em caso de apresentação de mais de um comprovante, será realizada a somatória dos quantitativos destes.

7.6.3 A participação na presente licitação e na execução contratual é restrita a seguradoras, **sendo vedada a atuação de corretores individuais ou corretoras de seguros**, que também não poderão figurar como procuradores ou representantes das seguradoras.

7.7 **DECLARAÇÕES:**

Diretoria de Gestão Administrativa

7.7.1 Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

7.7.2 Apresentar Formulário de Due Diligence de Integridade devidamente preenchido, conforme modelo do **Anexo VII**.

7.7.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração, conforme modelo do **ANEXO IV**.

7.7.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida acima, para efeito de habilitação. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal deverão ser apresentados, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.7.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte e à sociedade cooperativa equiparada o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da **ADAPS**;

7.7.3.3 A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a ADAPS convocar as licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para apresentação de propostas.

7.7.4 Apresentar Declaração de conhecimento das condições do certame, conforme modelo do **ANEXO V**.

7.8 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.9 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

7.9.1 Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados **válidos por 60 (sessenta) dias**.

7.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a

Diretoria de Gestão Administrativa

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 A não apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

7.12 Declaração de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do **Sistema S** e que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do **Sistema S**, conforme **modelo ANEXO VI**.

7.13 Junto à declaração acima citada a licitante deverá apresentar também:

a. Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <http://certidoes.cgu.gov.br/>.

b. Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7.14 Quando do julgamento da habilitação, o Sr. Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal e certidões mencionadas no **item 7.13**, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on line via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14.1 As diligências mencionadas no **item 7.15.1** ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, no momento da sessão pública, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento da sessão pública.

7.14.2 Adverte-se que alguns estados e municípios, contudo, não propiciam à sociedade consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal via internet, hipótese na qual se torna inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões.

7.15 Os documentos de habilitação deverão ser enviados, impreterivelmente, no mesmo momento do envio das propostas comerciais.

7.15.1 A licitante terá até 02 (dois) dias úteis para apresentar a(s) documentação(ões), em virtude

Diretoria de Gestão Administrativa

de Diligência feita pelo Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio.

7.16 REGRAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.16.1 Todos os documentos apresentados por meio do sistema, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

7.16.2 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.

7.16.3 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

7.16.4 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante. Quando a licitante tiver matriz e filial(is) será considerado o domicílio da matriz.

7.16.5 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, com exceção dos casos de solicitação de diligências previstos neste Edital

7.16.6 A ADAPS não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como a Equipe de Apoio/Pregoeiro(a) não autenticam documentos.

8 DO CREDENCIAMENTO NO LICITAÇÕES-E

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

8.1.1 Os interessados em se credenciar no sistema eletrônico Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: capitais e regiões metropolitanas (3003-0500) de demais localidades (0800 729 0500), ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” cujo acesso encontra-se indicado diretamente no site www.licitacoes-e.com.br

8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o

Diretoria de Gestão Administrativa

recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico Licitações-e.

8.2.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou, à ADAPS, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico Licitações-e implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

8.7 A participação no Pregão, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitações-e, observadas a data e horário limite estabelecidos no item 3 do Edital.

8.7.1 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

8.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às

Diretoria de Gestão Administrativa

exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.9 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico Licitações-e, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou, à ADAPS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.11 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.12 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico Licitações-e da sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13 A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.14 Caberá à licitante o acompanhamento de todo o Pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

9 DA ABERTURA

9.1 A partir do horário previsto no item 3 – Informações Gerais deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro(a).

9.2 Até a abertura das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Diretoria de Gestão Administrativa

- 9.3** O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.6** Classificadas as propostas, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.7** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.8** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10** Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO GLOBAL POR ITEM**.
- 9.11** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. **O sistema não identificará os autores dos lances registrados.**
- 9.12** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a) quando possível sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13** Quando a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a

Diretoria de Gestão Administrativa

sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.13.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.14 Após encerramento do rito, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos abrangidos pelo **item 7 – DA HABILITAÇÃO**, para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta.

10.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio do sistema no momento do envio da proposta.

10.3 Encerrada a etapa de lances, a documentação de habilitação, já disponibilizada no sistema, será avaliada pelo Pregoeiro. Em caso de diligência, documentação complementar, poderá ser encaminhada para o e-mail licitacoes@adapsbrasil.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro.

10.3.1 A licitante poderá ser considerada inabilitada dependendo do parecer do Grau de Risco de Integridade - GRI, que será emitido a partir da avaliação do conteúdo do formulário de Due Diligence”.

10.4 No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento tempestivo da empresa licitante.

Diretoria de Gestão Administrativa

10.4.1 A não apresentação de documentação devidamente regularizada, conforme previsto na **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, no prazo definido no subitem anterior, acarretará a inabilitação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a **PROPONENTE** desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado**, registrado em Nota Informativa e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 Qualquer Pedidos de **ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital poderão ser encaminhados ao Pregoeiro(a), **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública, **às 23:59h do dia 02/04/2023**, exclusivamente pelo sistema www.licitacoes-e.com.br, e ainda, enviados pelo e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br .

11.2 Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão **até 3 (três) dias úteis** para abertura da proposta, **às 23:59h do dia 02/04/2023**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e ainda, enviados pelo e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br .

11.3 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante à ADAPS, qualquer pessoa que não se manifestar em **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do Pregão**, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

11.3.1 Qualquer impugnação deverá ser encaminhada por e-mail ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da ADAPS, aos cuidados da Gerência da Unidade de Aquisições, Contratos, Convênios e Serviços no e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br .

Diretoria de Gestão Administrativa

11.3.2 O Pregoeiro auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.4 A impugnação interposta após o prazo legal estipulado no **subitem 11.2**, **não será reconhecida**, a caracteriza como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no **subitem 11.2**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ADAPS.

11.6 Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 DO RECURSO

12.1 Encerrada a etapa de lances, as licitantes **deverão consultar regularmente o sistema eletrônico** Licitações-e para acompanhar o prosseguimento da licitação.

12.2 Após a **declaração do vencedor** realizada pelo Pregoeiro(a), caberá às licitantes manifestar motivadamente, no **prazo de 02 (duas) horas** a partir da comunicação via mensagem pelo sistema, sobre a intenção de RECORRER contra o resultado do certame, devendo, obrigatoriamente, ser registrada a síntese de suas razões por meio eletrônico, no endereço: www.licitacoes-e.com.br, e ainda encaminhados ao Pregoeiro(a) e Equipe de apoio da ADAPS, aos cuidados da **Gerência da Unidade de Aquisições, Contratos, Convênios e Serviços** no e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br.

12.3 **À recorrente** que tiver sua **manifestação de intenção de recurso** aceita pelo Pregoeiro será concedido o **prazo de de 2 (dois) dias para apresentação das razões do recurso**, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada às proponentes vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 **O(s) recurso(s) e contrarrazões** somente deverão ser encaminhados por meio eletrônico no endereço eletrônico e no email citados no **item 12.2**.

Diretoria de Gestão Administrativa

12.5 A **falta de manifestação** motivada da licitante, no prazo estabelecido no **item 12.3**, importará a **decadência do direito de recurso**, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.7 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.8 **Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição ou da data final da apresentação das contrarrazões (caso existam).

12.9 O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, **não será reconhecido**.

13 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 A **adjudicada terá 5 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato, a contar da **convocação efetuada pela ADAPS**, mediante comunicação via e-mail.

13.2 Deverá providenciar para assinatura do Contrato:

13.2.1 Carta indicando o responsável pela assinatura do Contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPM/MF. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

13.2.2 Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

Diretoria de Gestão Administrativa

13.2.3 Garantia Contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 15 (quinze) dias após a sua assinatura, podendo optar por uma das modalidades: a) caução em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) seguro-garantia.

13.3 Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

13.3.1 a **carta de fiança bancária** deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei no 10.406/2002);

13.3.2 A caução **em dinheiro** deverá ser depositada no **Banco do Brasil, Agência 1607-1, Conta: 59024-X CNPJ: 37.318.510/0001-11.**

13.3.3 caso a licitante opte por prestar garantia na forma de **seguro-garantia**, a apólice deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas;

13.4 A garantia **prestada** deverá **vigorar por prazo adicional de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.**

13.5 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela **ADAPS**, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à **ADAPS** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

13.6 Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação dada pelo sistema, para apresentação dos documentos de habilitação.

13.7 **As licitantes remanescentes** convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela ADAPS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.8 É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa da ADAPS.

14 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação

Diretoria de Gestão Administrativa

segundo os critérios fixados neste Edital e seus anexos.

14.2 O objeto da licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

14.3 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 ORÇAMENTO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA

15.1 O valor máximo estabelecido para a presente licitação, incluindo todos os custos, correrão à conta do **Orçamento da ADAPS**.

15.2 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, constante do **Anexo I deste Edital e na minuta do Contrato**, constante do **Anexo VII deste Edital**, consoante os preços estabelecidos na **Proposta de Preço da adjudicada**.

15.3 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser **prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses**, em conformidade com o disposto no Manual de Licitações da ADAPS.

16 PENALIDADES

16.1 As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

16.1.1 Durante a fase da licitação:

16.1.1.1 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a ADAPS poderá impor à CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, às

Diretoria de Gestão Administrativa

sanções previstas no Termo de Referência e no contrato, bem como a rescisão contratual.

16.1.1.2 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará nas seguintes penalidades:

16.1.1.3 advertência;

16.1.1.4 multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

16.1.1.5 multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

16.1.1.6 suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Adaps pelo prazo de até dois anos.

16.1.2 Durante a execução contratual:

16.1.2.1 Nos termos do Contrato, Anexo IX, bem como do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16.2 A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

17 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 Os licitante deverá declarar que conhecem a Lei Geral de proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a ADAPS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea “e”, no modelo da proposta de preço, – anexo III do edital).

I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

Diretoria de Gestão Administrativa

- II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
- III. A ADAPS não divulgará os dados pessoais coletados.

17.2 A ADAPS se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.3 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.4 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

18 DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

18.1 A Resolução nº 01/2022, que institui o Regulamento de Integridade, Auditoria Interna e Denúncia de Irregularidades da ADAPS, estabelece mecanismos de prevenção, detecção e correção de vulnerabilidade e de eventos que podem favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta que podem comprometer os objetivos da ADAPS.

18.2 Nos termos do Regulamento de Integridade, previamente a qualquer contratação será realizada a pesquisa de precedentes de integridade por meio da realização de procedimento de Due Diligence, com a finalidade de mitigar os riscos nos relacionamentos com terceiros.

18.3 O Due Diligence de Integridade subsidia a análise do critério de integridade de terceiros, cujo resultado é atribuído por meio do parecer de Grau de Risco de Integridade (GRI).

18.4 A licitante poderá ser considerada desclassificada da licitação dependendo do parecer de Grau de Risco de Integridade - GRI.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2 Fica assegurado à ADAPS o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato.

Diretoria de Gestão Administrativa

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de relativos a esta licitação.

19.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão, salvo o disposto no **item 7.14**.

19.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ADAPS.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

19.10 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da **ADAPS** ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.

19.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

19.13 Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.adapsbrasil.com.br>.

19.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.14.1 Anexo I – Termo de Referência;

Diretoria de Gestão Administrativa

- 19.14.2** Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;
- 19.14.3** Anexo III – Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;
- 19.14.4** Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 19.14.5** Anexo V – Declaração de Conhecimento das Condições do Certame;
- 19.14.6** Anexo VI – Declaração de Idoneidade; e
- 19.14.7** Anexo VII - Formulário de Due Diligence;
- 19.14.8** Anexo VIII – Minuta de Contrato.

[Marcos Rogério de Oliveira Lopes](#)

Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA Nº10

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL E SEGURO DE VIDA

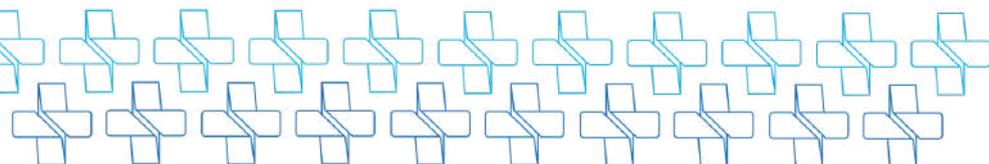
1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários de Responsabilidade Civil Profissional para os médicos integrantes do Programa Médicos Pelo Brasil e Seguro de Vida para todos os empregados, inclusive, os médicos bolsistas da ADAPS, com garantia de pagamento de indenização ao segurado nos casos de invalidez, ocorrência de algum evento previsto pelas coberturas contratadas no seguro, ou, na hipótese de seu falecimento, de pagamento ao(s) seu(s) beneficiário(s) segurado(s), observadas as condições e garantias contratadas.

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 Os serviços de que trata o objeto estão compreendidos em dois itens, como descrito nos abaixo, conforme mapa de preço realizado previamente, os quais explicitam responsabilidades técnicas que a empresa a ser CONTRATADA deverá observar ao longo da prestação dos serviços:

| Item | Coberturas | Valor da apólice | Quantidade e estimada total de vidas | Valor Unitário estimado por vidas | Valor Estimado mensal por vidas | Valor Anual estimado por vidas |
|------|---|--|--------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| 1 | Cobertura de Responsabilidade Civil Profissional por erros e/ou omissões, bem como Responsabilidade Civil Profissional em condenações por Danos Morais, Danos Corporais, Danos Materiais, Lucros Cessantes Despesas de Defesa e Honorários Advocatícios, incluindo, assessoria jurídica nas áreas criminal, cível e administrativa e ética. | Até o limite máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por médico. | 21.527 | R\$ 126,20 | R\$ 2.716.707,20 | R\$ 32.600.488,80 |
| 2 | Seguro de Vida, incluindo Acidentes Pessoais com cobertura por morte acidental, invalidez permanente total ou parcial decorrente do acidente. | Até o limite máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por vida. | 21.527 | R\$ 55,61 | R\$ 1.197.116,47 | R\$ 14.365.397,64 |



| | | |
|--------------|------------------|-------------------|
| TOTAL | R\$ 3.913.823,87 | R\$ 46.965.886,44 |
|--------------|------------------|-------------------|

1.2.2 O contrato deverá estar revestido de todas as formalidades legais para que surta os efeitos esperados pelas partes.

1.2.3 O quantitativo de vidas estimados acima não obriga a ADAPS, em nenhuma hipótese, a demandar a sua integralidade, sendo de sua responsabilidade o pagamento apenas e tão somente das vidas efetivamente incluídas durante a vigência do contrato.

1.2.4 A empresa contratada deverá nomear um preposto, o qual acompanhará a implantação e operacionalização da proteção profissional e do seguro de vida e deverá estar à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas porventura existentes, inclusive dos médicos contratados pela Agência.

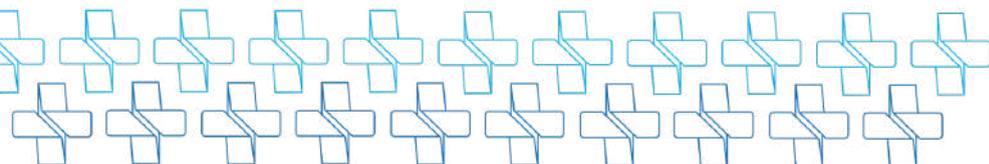
1.2.5 A cada mês, após o envio das listas de inclusões e exclusões de médicos e/ou empregados pelo Contratante, a contratada deverá providenciar e enviar os Certificados Individuais de cada um dos médicos, contendo as informações básicas do seguro de vida, tais como: nº da apólice; a data de vigência; o nome e CPF do médico, não sendo permitida a cobrança de quaisquer taxas para este fim.

1.3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.3.1 Os serviços serão contratados por meio de Pregão Eletrônico, **do tipo menor preço POR ITEM**, em conformidade o inciso V, do Artigo 6º do Manual de Licitação da ADAPS.

1.3.2 O julgamento da licitação deverá ser por menor preço por item, pois a contratação tem a finalidade de aumentar a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores

1.3.3 A licitação por itens é econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens não culmina na elevação do custo da contratação, nem tampouco



afetar a integridade do objeto pretendido ou compromete a perfeita execução do mesmo e aumenta, inclusive, aumenta a competitividade e participação e mais fornecedores.

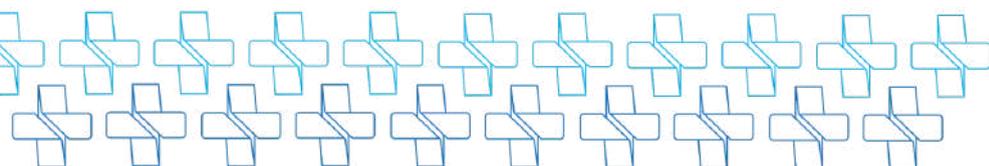
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que criou o Programa Médicos pelo Brasil, autorizou o Poder Executivo federal a instituir o serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps).

“Art. 1º Esta Lei institui o Programa Médicos pelo Brasil, com a finalidade de incrementar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade e de fomentar a formação de médicos especialistas em medicina de família e comunidade, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps).”

2.2 O Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, instituiu a ADAPS com a finalidade de promover, em âmbito nacional, a execução de políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde em caráter complementar e colaborativo com a atuação dos entes federativos e a execução do Programa Médicos pelo Brasil, sob a orientação técnica e a supervisão do Ministério da Saúde por meio de Contrato de Gestão e respectivo Plano de Trabalho.

2.3 A ADAPS é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, e apesar de não se submeter diretamente as normas de direito público, pauta-se, como diretrizes para sua melhor gestão, nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37 da Carta Magna do Brasil.



2.4 Sinteticamente, a ADAPS tem a missão de incrementar serviços na atenção primária à saúde, mediante contratação de médicos para integrar, de forma complementar, as equipes de saúde da família, em locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade sanitária, fomentando a especialização de profissionais em medicina da família e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

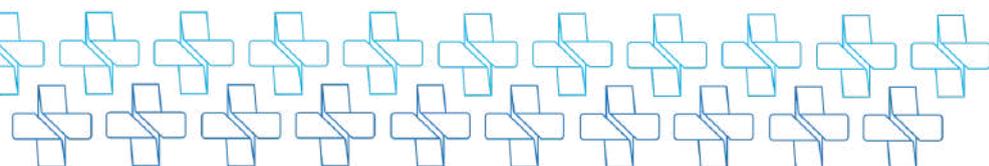
2.5 Nesse sentido, firmou-se Contrato de Gestão com o Ministério da Saúde com prazo pré-estabelecido, consubstanciado na Resolução ADAPS nº 05, de 15 de outubro de 2021, publicada em 18/10/2021, Edição 196, Seção 1, página 124, do Diário Oficial de União (D.O.U).

2.6 Conforme demonstrado, a ADAPS é uma agência recém-criada, por outro lado, possui processos em andamento que requerem celeridade administrativa. Com isso, para possibilitar que a Agência se resguarde no cumprimento das suas funções institucionais, necessita da pretendida contratação de proteção jurídica, patrimonial e gestão de risco da atividade médica, incluindo, cobertura securitária de Responsabilidade Civil Profissional -RCP e de Acidentes Pessoais para a para os médicos do Programa Médicos Pelo Brasil contratos pela ADAPS.

2.7 A cobertura de Responsabilidade Civil Profissional, também conhecido como seguro de erros e omissões, protege o patrimônio da ADAPS de eventuais falhas na prestação do serviço que causem dano a terceiro, e ao mesmo tempo as despesas de defesa, acordos e indenizações por outros danos.

2.8 Trata-se de espécie securitária associada diretamente ao instituto de responsabilidade civil profissional, porque, sem que reste caracterizada a responsabilização do médico perante o terceiro, não há que se falar em cobertura securitária no âmbito dos seguros de responsabilidade civil profissional.

2.9 Existem muitas modalidades de coberturas de responsabilidade civil, entre as quais, uma de grande evidência é a cobertura de responsabilidade civil profissional, que garante o pagamento de indenização pelos prejuízos causados pelo médico em razão de sua falha



profissional. Esse destaque é fruto do aumento das inúmeras profissões e das reclamações dos clientes perante os profissionais.

2.10 A cobertura de responsabilidade civil profissional pode ser contratada tanto pelos profissionais (pessoas físicas), como pelos estabelecimentos (pessoas jurídicas).

2.11 Geralmente, há cobertura para responsabilidade por erro ou omissão profissional (ações ou omissões culposas na prestação de serviços profissionais), responsabilidade dos subcontratados, custos de defesa (honorários de advogados, despesas relacionadas com o processo e defesa do médico), perdas financeiras resultantes de risco coberto, danos morais, difamação, calúnia e injúria, entre outras.

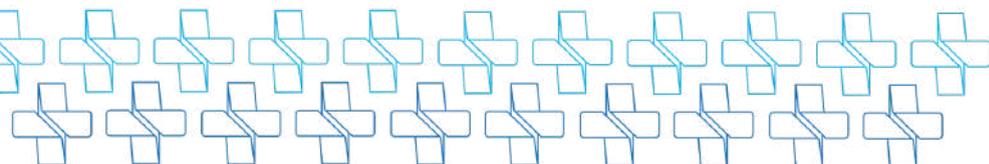
2.12 A Revista Ampla, através do seu portal¹, publicou uma matéria informando que a cada dia, 100 novos processos de responsabilidade civil por erro médico são instaurados nos tribunais do Brasil. O número de novos casos dobrou em 5 anos. Se, em 2015, 17.731 pacientes procuraram a justiça buscando uma indenização por dano moral ou material por conta de uma intercorrência relacionada ao atendimento médico, em 2020, foram 36.619 processos iniciados.

2.13 Um estudo da comissão de responsabilidade civil da seção paranaense da Ordem dos Advogados do Brasil mostra que, no estado, que teve 1.263 processos abertos em 2020, o erro de procedimento corresponde a 53% dos fatos geradores de ação, seguido por erro de diagnóstico (19%), infecção hospitalar, resultado equivocado de exame e erro de enfermagem.

2.14 Vale ressaltar que o Programa Médicos Pelo Brasil não é um programa voltado para a medicina de especialidade tais como, cirurgia geral, cirurgia plástica, ginecologia, ortopedia, dentre outras, mas visa a formação de médicos de família e comunidade com funções que geram menor potencial de responsabilidade civil profissional, porém, esses potenciais danos

1

<https://revistaampla.com.br/aumenta-o-numero-de-processos-por-responsabilidade-civil-do-medico/>

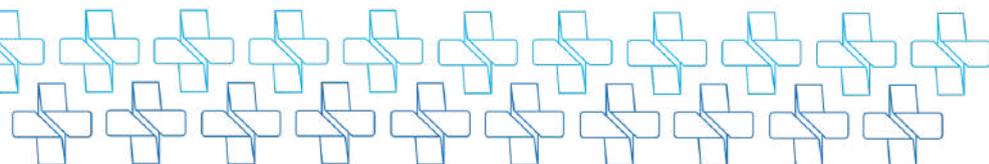


devem ser mitigados com a contratação de um sistema de segurança e proteção jurídica e patrimonial e gestão do risco da atividade médica, o qual proporcionará assistência jurídica e pericial aos médicos integrantes do Programa Médicos Pelo Brasil nas áreas criminal, cível, administrativa e ética, por atos decorrentes do exercício profissional.

2.15 Nesse sentido, destacamos as principais funções dos médicos de família e comunidade do Programa Médicos Pelo Brasil:

- a) realizar as atividades de integração ensino e serviço previstas no curso de formação a ser disponibilizado pela ADAPS.
- b) realizar atendimento médico de pacientes de todas as idades, gêneros e etnias na APS.
- c) definir diagnóstico de saúde dos pacientes por meio de avaliações clínicas, exames, e articulação com outros profissionais.
- d) determinar e orientar pacientes quanto à conduta terapêutica e todo plano de cuidado e tratamento.
- e) realizar visitas domiciliares às pessoas sob sua responsabilidade, e de acordo com as prioridades estabelecidas.
- f) Desenvolver e promover campanhas de promoção e prevenção em saúde. Realizar registro e atualização do histórico de saúde do paciente.

2.16 A cobertura de responsabilidade civil profissional está cada vez mais em evidência em razão da sua abrangência nas mais diversas áreas. O erro profissional e a responsabilidade variam para cada profissão, sendo de fundamental relevância a contratação desta cobertura para cobrir os prejuízos decorrentes da falha profissional do médico.



3. DA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

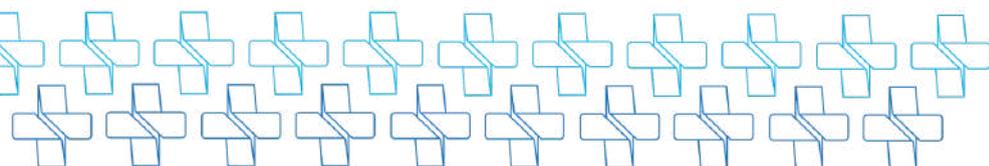
3.1 A presente contratação garante o pagamento dos prejuízos financeiros, sem franquia, e que decorram de reclamações de terceiros contra o médico por danos causados durante a prestação de serviços profissionais pelos quais a ADAPS também seja responsabilizada civilmente, ou em acordo autorizado de modo expreso pela contratada, de acordo com os termos e condições do futuro contrato.

3.1 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1.1 A cobertura securitária de responsabilidade civil profissional tem a finalidade de proteger os profissionais e a Agência em eventuais condenações judiciais por indenizações decorrentes da atividade profissional dos médicos integrantes do Programa Médicos Pelo Brasil, de forma individual, solidária ou subsidiária.

3.1.2 Nesse sentido, o serviço a ser contratado deverá englobar eventuais condenações sofridas em processos indenizatórios movidos por pacientes em decorrência do ato médico praticado, incluindo, cobertura securitária que tem por objetivo garantir até o limite máximo de indenização, as quantias relativas às reparações por prejuízos financeiros causados a terceiros pelas quais os médicos vierem a ser responsabilizadas civilmente por erros e/ou omissões profissionais, dano moral, dano material, lucros cessantes e perda de uma chance, com cobertura nacional, decorrentes, única e exclusivamente, das atividades do exercício da medicina praticado pelos participantes do “Programa Médicos pelo Brasil”.

3.1.3 Os serviços contratados devem englobar assistência jurídica, técnica e pericial aos médicos integrantes do “Programa Médicos pelo Brasil” quando processados civil, ética ou criminalmente por atos decorrentes do exercício profissional, por meio de escritórios de advocacia credenciados.



3.2 – DA COBERTURA BÁSICA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

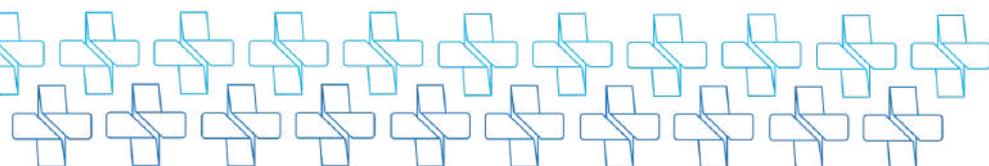
3.2.1 O futuro contrato deverá garantir as reclamações de terceiros contra os médicos e a ADAPS, caracterizadas na forma da cláusula 3.1 acima, desde que a reclamação esteja relacionada com:

- a) Danos decorrentes de erros ou omissões culposas na prestação de serviços profissionais pelo médico na ADAPS dentro do âmbito geográfico estipulado no contrato, desde que o fato gerador e a reclamação e/ou ação judicial ocorra a partir da data de assinatura do contrato e durante o período de vigência do mesmo, ou durante a data limite de retroatividade; e
- b) Prejuízos financeiros e/ou lucros cessantes de terceiros, desde que resultantes de danos, cometidos pelo médico contra terceiros no exercício de seus serviços profissionais na ADAPS.

3.3 DA COBERTURA ADICIONAL DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

3.3.1 Extensão para custos de defesa: É direito e dever da contratada cobrir as despesas de defesa de qualquer reclamação (decorrente do seu ato profissional) feita contra o médico, com base nas condições do contrato, mesmo que tal reclamação seja infundada, falsa ou fraudulenta, dentro das seguintes condições:

- a) Despesas de defesa na esfera cível, sendo, custas judiciais, honorários de advogados e demais despesas relacionadas exclusivamente com o processo e a defesa do médico.
- b) Despesas de Defesa na esfera criminal, desde que resultante exclusivamente de um risco coberto por este mesmo contrato;



c) Despesas de defesa na esfera disciplinar, em defesas e explicações perante os respectivos conselhos e órgãos representativos, desde que a reclamação seja decorrente de dano com base neste contrato.

4. DO SEGURO DE VIDA

4.1 As coberturas previstas para este seguro deverão ser válidas em qualquer parte do globo terrestre, 24 (vinte e quatro) horas do dia.

4.1.1 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1.2 As modalidades de cobertura a serem apresentadas na proposta comercial deverão estar de acordo com a legislação vigente e com as Normas Específicas de Seguros de Pessoas (resoluções, circulares, dentre outros relacionados) regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). As modalidades serão, no mínimo, as seguintes:

4.1.3 Coberturas básicas:

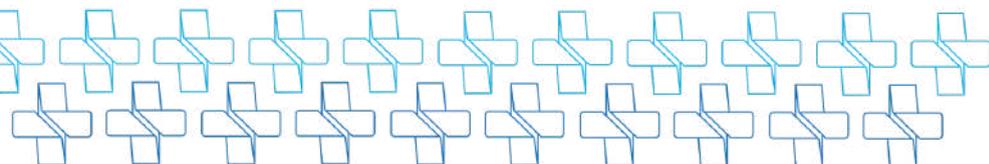
4.1.3.1 Cobertura Básica (morte natural ou por acidente): É a garantia do pagamento de uma indenização ao(s) beneficiário(s), caso o segurado venha a falecer por causas naturais ou acidentais, durante a vigência deste seguro.

4.1.4 Coberturas Adicionais:

4.1.4.1 IPA – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: é o pagamento de uma indenização ao próprio segurado ou aos beneficiários instituídos, em decorrência de invalidez permanente, total ou parcial por acidente, que ocorra a partir da data estabelecida para início de vigência desta cláusula. A indenização corresponderá a um percentual de até 100% do Capital Segurado para a Cobertura Básica, cujo cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (TABELA 1).

4.2 – CAPITAL SEGURADO

4.2.1 O Capital Segurado será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por empregado. Deverá ser discriminado de acordo com o tipo de cobertura a ser contratada, conforme indicado neste termo de referência e anexo I.



4.2.2 O Capital Segurado poderá ser reajustado quando houver solicitação da ADAPS em virtude de Acordo Coletivo, ou por demanda solicitada pela Diretoria Executiva.

4.3– CUSTEIO DO VALOR DO SERVIÇO

4.3.1 O custeio do valor do serviço ora contratado será “Não Contributário”, ou seja, pago integralmente pela ADAPS, sem ônus para o médico.

4.4 – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE EMPREGADOS

4.4.1 A ADAPS poderá, a qualquer tempo, aumentar ou diminuir a quantidade de médicos e/ou empregados, sendo que a primeira inclusão no contrato corresponderá a 100% (cem por cento) dos empregados e médicos ativos da Agência, aptos ao trabalho e em bom estado de saúde, e será efetuada através de relação nominal a ser fornecida pela contratante. O quantitativo poderá chegar até 21.527 médicos.

4.4.2 As inclusões e exclusões de empregados e médicos serão processadas mensalmente, até o dia 25, através de envio pela ADAPS, da relação por meio eletrônico contendo matrícula, nome completo, CPF, data do nascimento, estado civil, sexo, data da admissão e, em caso de demissão, a data de desligamento dos colaboradores.

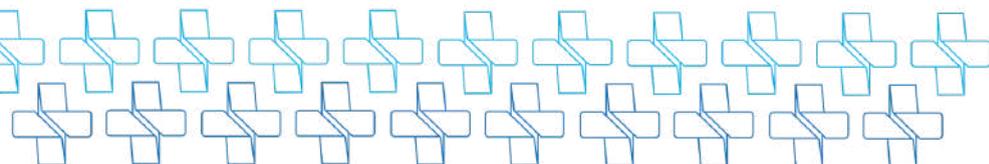
4.4.3 Os empregados e médicos admitidos farão automaticamente parte do grupo segurado, incluídos através do encaminhamento dos dados mencionados no item acima.

4.4.4 Os empregados e médicos demitidos serão excluídos no primeiro dia do mês subsequente ao mês do desligamento.

4.5 DOS DEPENDENTES LEGAIS

4.5.1 O empregado e o médico poderão indicar livremente seus beneficiários, ressalvadas as restrições legais, devendo fazê-lo por escrito através de formulário próprio fornecido pela empresa CONTRATADA.

4.5.2 Não havendo beneficiários indicado na ocasião do falecimento do empregado ou médico, o valor da indenização será pago na forma da Lei.



4.5.3 Será permitido ao empregado e ao médico, em qualquer época, indicar ou substituir os beneficiários, mediante comunicação à CONTRATADA por intermédio do Estipulante através de formulário específico.

4.5.4 Qualquer mudança de beneficiários, desde que obedecidas as formalidades acima, entrará em vigor a partir da assinatura do respectivo pedido por parte do médico.

4.6 CARÊNCIA

4.6.1 Para as coberturas elencadas não deverá ser aplicada qualquer tipo de carência.

5. DOS QUANTITATIVOS, VALORES ESTIMADOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

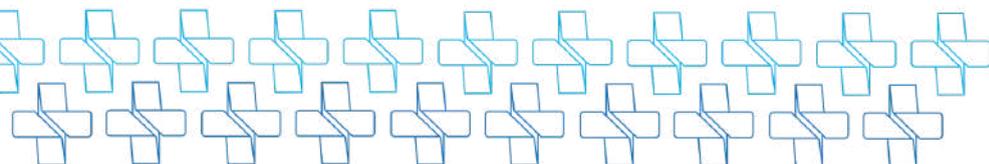
5.1 DOS QUANTITATIVOS

5.1.1 Os quantitativos foram baseados na Portaria GM/MS nº 3.352, de 2 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a metodologia de priorização de municípios e de dimensionamento de vagas e define a relação dos municípios elegíveis e o quantitativo máximo de vagas no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil, bem como no quadro atual de empregados da ADAPS.

5.2 DA ESTIMATIVA DOS VALORES

5.2.1 O valor individual anual estimado dos serviços a serem contratados do presente objeto para o **item 1** é de R\$ 32.600.488,80 (trinta e dois milhões e seiscentos mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), e para o **item 02** é de R\$ 14.365.397,64 (quatorze milhões e trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor total anual dos itens R\$ 46.965.886,44 (quarenta e seis milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), considerando estimativa de 21.527 médicos e empregados que serão contratados na execução do Programa Médicos Pelo Brasil, valores estes definidos de acordo com a média de preços de mercado para a prestação de serviço, conforme o objeto da contratação especificado nesta proposta.

5.2.2 Ressalta-se que inicialmente, o contrato será emitido para o número atualizado de empregados e médicos da ADAPS no momento da contratação, realizando as adesões conforme admissão ao longo do contrato, sendo o número atual de 5.112 profissionais.



6 – DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. Para a comprovação da qualificação técnica serão exigidos para o item 1 e 2:

- a) Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguros.
- b) Comprovação de que a seguradora licitante tenha prestado ou prestou os serviços descritos neste termo de referência, de modo satisfatório, demonstrando sua aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidade com o(s) item(ns) cotados.
- c) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CNSP/SUSEP – Superintendência de Seguros Privados) da empresa seguradora;
- d) Certidão de Regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sem ocorrências de pendências;
- e) Certidão de registro na IBRACOR - Instituto Brasileiro de Autorregulação do Mercado de Corretagem de seguros, de Resseguros, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta, de acordo com a Lei Complementar nº 137, de 2010, Resolução CNSP nº 233, de 2011 e Circular SUSEP nº 435, de 2012.

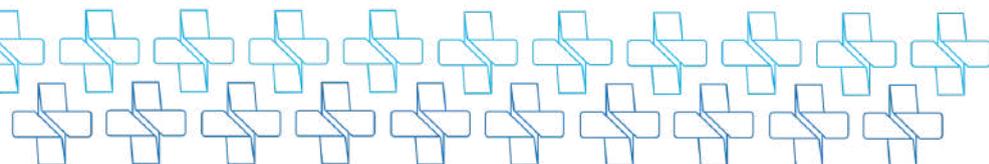
6.1.2. Será exigido, a título de comprovação de capacidade técnica, o percentual de 30% (trinta por cento) do quantitativo indicado em cada serviço dos itens 1 e 2, deste Termo de Referência, vedadas limitações de tempo e de locais. Em caso de apresentação de mais de um comprovante, será realizada a somatória dos quantitativos destes.

6.1.3. A participação na presente licitação e na execução contratual é restrita a seguradoras, **sendo vedada a atuação de corretores individuais ou corretoras de seguros**, que também não poderão figurar como procuradores ou representantes das seguradoras.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Comunicar, por escrito, à Unidade de Gestão de Pessoas da ADAPS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

7.2 Incluir e excluir como beneficiários do contrato os médicos abrangidos pelo benefício, conforme disciplinado em contrato, bem como no edital de licitação e em seus anexos;



7.3 Disponibilizar, anualmente, cópia do certificado do seguro de vida a todos os médicos, contendo número dos certificados, capital segurado, data do início do risco, nomes do estipulante e do médico e menção à cláusula beneficiária, de conformidade com a legislação vigente;

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;

7.5 Designar um representante perante ADAPS para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

7.6 Disponibilizar canal de comunicação aos gestores do contrato, bem como aos médicos, por telefone, e-mail, WhatsApp, internet e atendimento personalizado, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros;

7.7 Responsabilizar-se pelo vínculo trabalhista relativo aos profissionais envolvidos na execução do contrato, assim como pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da contratação;

7.8 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades aos serviços acordados com o Contratante;

7.9 Responder a qualquer solicitação feita pela contratante através de e-mails / ofícios devidamente registrados pela Contratada até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação;

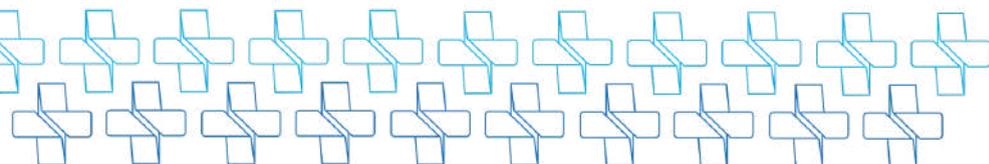
7.10 Apresentar, sempre que exigidas pela ADAPS, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mediante declaração expedida pelos referidos órgãos, dentro da data de validade”

7.11 Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, uma via original da apólice relativa ao seguro contratado, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADAPS

8.1 A ADAPS, por intermédio de sua Unidade de Gestão de Pessoas ficará responsabilizada por:

- a) Providenciar uma relação com os beneficiários das coberturas, bem como os dados solicitados conforme item 3.6.2 deste Termo de Referência;



- b) Informar à contratada, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, por escrito, por meio magnético ou meio eletrônico, qualquer inclusão ou exclusão de beneficiários;
- c) Efetuar o pagamento da prestação mensal, até o último dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após apresentação da Fatura dos serviços prestados, que deverá ser atestada pela Unidade de Gestão de Pessoas;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados por meio da Unidade de Gestão de Pessoas.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA ADAPS

9.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Unidade de Gestão de Pessoas (UGP) da **ADAPS**

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a contratada poderá subcontratar os serviços que não se configuram parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, que no caso específico desta contratação, correspondem aos serviços de assessoria jurídica nas áreas criminal, cível e administrativa e ética.

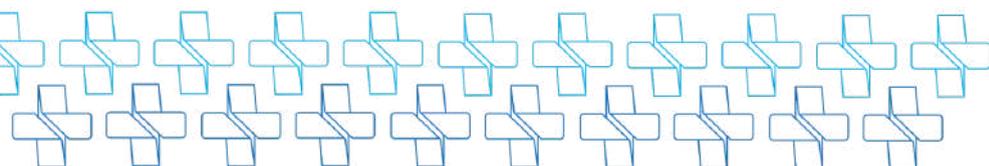
10.2 Havendo subcontratação, a contratada apresentará à ADAPS documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11 – DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

11.1 O prazo de vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, limitado a 60 (sessenta) meses

12 - DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A ADAPS, para assinatura do contrato, exigirá da licitante adjudicatária a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total anual do Contrato. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da ADAPS.



12.2 Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por empregado da ADAPS designado para esse fim.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a aceitação da fatura devidamente atestada pelo(a) gestor(a) do futuro contrato.

13.2 Havendo erro na fatura ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a ADAPS.

13.3 No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual.

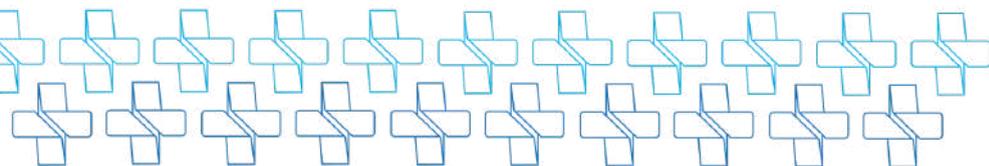
13.4 A ADAPS efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à CONTRATADA, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

14. ORIENTAÇÕES GERAIS EM CASO DE SINISTRO

14.1 Assim que tiver conhecimento de um sinistro ou mesmo expectativa de sinistro, o médico deverá comunicar à contratada de imediato, através de e-mail a ser disponibilizado, em até 24 horas, encaminhando a seguinte documentação:

14.2. Em caso de ações cíveis:

- a) Mandado de citação;
- b) Contrafé;



c) Documentos referentes ao atendimento prestado (prontuário, ficha de atendimento, exames e etc. ou, no caso de não conseguir, um relatório médico minucioso);

d) Aviso de Sinistro preenchido, assinado e carimbado.

14.3. Em caso de ações criminais ou inquéritos policiais:

a) Cópia da intimação recebida;

b) Documentos referentes ao atendimento prestado (prontuário, ficha de atendimento, exames e etc. ou, no caso de não conseguir, um relatório médico minucioso);

c) Aviso de Sinistro preenchido, assinado e carimbado.

14.4 Em caso de processos disciplinares ou sindicâncias instauradas pelo órgão de classe:

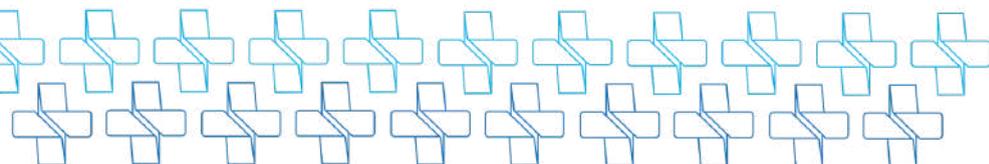
a) Cópia da intimação recebida;

b) Documentos referentes ao atendimento prestado (prontuário, ficha de atendimento, exames e etc. ou, no caso de não conseguir, um relatório médico minucioso);

c) Aviso de Sinistro preenchido, assinado e carimbado.

Brasília, 22 de fevereiro de 2023.

DANILO FERRER FEITOSA
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – ADAPS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023

A Empresa **XXXXXXXXXX** com sede na cidade de **XXXXXX**, na (rua, avenida etc.) n.º XX inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX, Conta Corrente: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** Ag.: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** Banco: XX _____, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE** à **AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – ADAPS** a prestação do objeto deste Ato Convocatório, nas seguintes condições:

| Item | Cobertura | Valor da Apólice | Qtd estimadas de vidas | Valor Unitário de vidas | Valor Mensal por Vidas | Valor Anual por vidas |
|----------|--|--|------------------------|-------------------------|------------------------|-----------------------|
| 1 | Cobertura de Responsabilidade Civil Profissional por erros e/ou omissões, bem como Responsabilidade Civil Profissional em condenações por Danos Morais, Danos Corporais, Danos | Até o limite máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) | 21.527 | R\$ | R\$ | R\$ |

| | | | | | | |
|--------------|--|--|--------|-----|------------|------------|
| | Materiais, Lucros Cessantes Despesas de Defesa e Honorários Advocatícios, incluindo, assessoria jurídica nas áreas criminal, cível e administrativa e ética. | por médico. | | | | |
| 2 | Seguro de Vida, Incluindo Acidentes Pessoais com cobertura por morte acidental, invalidez permanente total ou parcial decorrente do acidente. | Até o limite máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por vida. | 21.527 | R\$ | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | | | | R\$ | R\$ |

OBSERVAÇÕES:

- a) **DECLARAMOS QUE:** A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.
- b) **DECLARAMOS QUE:** Nos valores constantes desta proposta estão compreendidos lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma prevista no Edital e seus anexos, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior.
- c) **DECLARAMOS QUE:** Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.
- d) **DECLARAMOS QUE:** Conhecemos a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, Lei nº 1.709, de 14 de agosto de 2018. Desta forma, autorizamos a ADAPS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD.

Brasília/DF,de

de 2023.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante Nome Legível- Carimbo da
Empresa**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM
CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**

**AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO
AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE –
ADAPS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ,
DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

Brasília/DF,de.....de.2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante Nome Legível

Carimbo da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO
AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE –
ADAPS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ,

DECLARO sob as penas da Lei, que a referida empresa é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Licitante Nome Legível

Carimbo da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

**AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -
ADAPS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023**

A Empresa com sede na cidade de, na (endereço) , n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, Neste ato representada por abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº, portador da carteira de identidade nº,
DECLARA QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos serviços tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais, demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes sobre à execução do objeto.

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a ADAPS.

Brasília/DF,de de 2023.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante Nome Legível
Carimbo da Empresa**

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO
AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE –
ADAPS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ,

DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S, e nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, entidades do Sistema S e demais entes contratantes, não havendo nenhum fato que desabone sua reputação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

Brasília/DF,de.....de.2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante Nome Legível

Carimbo da Empresa

ANEXO VII
FORMULÁRIO DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

O procedimento de Due Diligence de Integridade (DDI) está previsto no Regulamento de Integridade da ADAPS (Resolução nº 01/2022), faz parte do Programa de Integridade da ADAPS e busca avaliar o risco de integridade ao qual a Agência pode estar exposta no relacionamento com seus potenciais contratados.

O DDI é realizado a partir da análise de informações coletadas por meio deste questionário e de pesquisas em bancos de dados abertos, considerando perfil, histórico, reputação e boas práticas de combate à fraude e à corrupção implementadas pelos licitantes.

O DDI pode resultar em atribuir ao licitante em habilitação um Grau de Risco de Integridade (GRI), classificado em alto, médio ou baixo, transparecendo ao contratante o nível de integridade e de comprometimento do potencial contratado com os valores de ética, integridade e transparência.

Sendo assim, de modo a contribuir para a consolidação dos dados, solicitamos as informações e os documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

Ressalte-se que todos os dados pessoais coletados e tratados no âmbito deste questionário e do procedimento de DDI são utilizados exclusivamente para a avaliação do critério de integridade do potencial contratado.

Esses dados são armazenados e tratados pela ADAPS de forma segura, considerada a natureza das informações tratadas, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Na qualidade de representante da empresa declarante, certifico que as informações fornecidas no **Questionário de Due Diligence de Integridade**, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Declaro também que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações, será comunicado prontamente à ADAPS.

Nome por extenso:

Cargo:

E-mail:

Telefone(s) para contato:

Data:

Assinatura:

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1. Razão Social, CNPJ, nome fantasia e, se for o caso, nomes anteriores:

1.2. Endereço da sede e, caso existam, filiais, controladas, coligadas ou consorciadas e escritórios de representação:

1.3. Ramo de Atividade:

1.4. Data de início das atividades:

1.5. Composição do Capital Social (indicar os nomes dos sócios e a participação de cada sócio):

1.6. Relação dos membros da alta direção, proprietários, sócios controladores, conselheiros, diretores e dos administradores:

1.7. Organograma da estrutura societária:

2.RELACIONAMENTO COM EMPREGADOS DA ADAPS, AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS

2.1. Algum membro da alta direção, sócio ou administrador da licitante é parente de algum empregado, membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou do Conselho Deliberativo da ADAPS?

Sim Não

Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do colaborador da sua empresa; o nome do empregado ou membro da alta direção da ADAPS e o grau de parentesco).

2.2. Algum membro da alta direção, sócio ou administrador da licitante, bem como algum de seus parentes até terceiro grau, ocupa ou é candidato a cargo público ou político?

Sim Não

Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do colaborador da sua empresa, grau de parentesco, nome do órgão ou entidade, cargo exercido, período em que ocupou o cargo).

2.3. O desempenho de sua atividade finalística depende da obtenção de licenças, permissões e certidões específicas de órgãos do Poder Público?

Sim Não

Se afirmativo, detalhar quais são os principais órgãos com os quais a empresa possui interação e como essa interação ocorre (ex. mediante atuação de funcionários próprios, consultores, despachantes).

2.4. A empresa é prestadora de serviços ou fornecedora de bens para órgãos ou entidades da Administração Pública?

Sim Não

Se afirmativo, indicar quanto o poder público representa da base de clientes e do faturamento da empresa.

3. HISTÓRICO DE PROCESSOS E SANÇÕES

3.1. Nos últimos 05 anos, houve a ocorrência de algum evento como pedido de falência, concordata, intervenção ou procedimento similar:

Sim Não

3.2. Algum colaborador, membro da alta direção, sócio, administrador, agente ou terceiro representando a sua empresa já foi preso, acusado, investigado, processado ou condenado por fraude, corrupção, improbidade administrativa, lavagem de dinheiro, crime contra a administração pública, crime ambiental ou por trabalho análogo à escravidão, trabalho forçado ou infantil?

Sim Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

3.3. A sua empresa, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude, corrupção, improbidade administrativa, lavagem de dinheiro, crime contra a administração pública, crime ambiental ou por trabalho análogo à escravidão, trabalho forçado ou infantil?

Sim Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

3.4. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada ou algum colaborador, membro da alta direção, sócio ou administrador já sofreu algum tipo de sanção que tenha implicado na restrição de licitar e contratar com a Administração Pública ou que estivesse relacionada à prática de atos ilícitos?

Sim Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente

4. INTERMEDIÁRIOS

4.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios ou manter negócios localmente ou em outros países?

Sim Não

Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

4.2. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios ou manter negócios com a ADAPS?

Sim Não

Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1. A licitante possui Programa de Integridade ou participa de iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?

Sim Não

Em caso afirmativo, acrescentar informações sobre a iniciativa que participa ou anexar o Programa de Integridade.

5.2. A licitante possui um Código de Ética, de Conduta ou documentos correlatos que descrevam as condutas éticas que devem ser observadas por todos os seus colaboradores, incluindo integrantes da alta direção e, quando cabível, por terceiros?

Sim Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos poderão ser encontrados no seu website.

5.3. Os membros da alta direção da empresa realizam ações que demonstrem o seu comprometimento e apoio à cultura de integridade e à tolerância zero a atos de fraude e de corrupção?

Sim Não

Se afirmativo, forneça evidências que corroborem a resposta.

5.4. A sua empresa realiza análises periódicas de riscos com o objetivo de elaborar e/ou aperfeiçoar os seus mecanismos e procedimentos internos de combate à fraude, à corrupção e outros atos ilícitos?

Sim Não

Se afirmativo, forneça evidências que corroborem a resposta.

5.5. A sua empresa realiza treinamentos e ações de comunicação com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção, destinados a todos os seus colaboradores, incluindo a alta direção?

Sim Não

Se afirmativo, forneça evidências que corroborem a resposta.

5.6. A sua empresa oferece canais de denúncia de irregularidades, amplamente divulgados a todos os colaboradores e abertos a terceiros, assim como adota medidas destinadas à proteção de denunciantes de boa-fé?

Sim Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos poderão ser encontrados no website da empresa.

5.7. A sua empresa possui e aplica mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção, assim como adota um regime disciplinar, que descreva os tipos e situações ensejadoras de sanções disciplinares?

Sim Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação quanto à existência e aplicação de tais mecanismos, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos poderão ser encontrados no website da empresa.

5.8. A sua empresa possui e aplica procedimentos de Due Diligence de Integridade sobre terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?

Sim Não

Se afirmativo, forneça evidências que corroborem a afirmação quanto à existência e aplicação de procedimentos de Due Diligence de Integridade sobre terceiros.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N° 00X/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROTEÇÃO JURÍDICA, PATRIMONIAL E GESTÃO DE RISCO DA ATIVIDADE MÉDICA, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS E A XXXX.

I. AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS, serviço social autônomo, com natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, que tem por finalidade executar políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde, em âmbito nacional instituída nos termos da Lei n° 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e do Decreto n° 10.283, de 20 de março de 2020, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco J, Lote 10, 7º andar do Edifício Carlton Tower – Asa Sul - Brasília/DF – CEP: 70070-120, inscrita no CNPJ sob o n° **37.318.510/0001-11**, representada pelo seu Diretor Presidente, o Senhor ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA, portador da Carteira de Identidade n° 2608098, expedida pela SSP/DF e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o n° 018.659.291-40, nomeado por meio da Portaria n° 1.958, de 17 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União n° 157, de 19 de agosto de 2021, seção 2, página 38, conforme as atribuições delegadas pela Resolução n° 1, de 15 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União n° 196, de 18 de outubro de 2021, seção 1, página 112, doravante designada **ADAPS ou CONTRATANTE** e

II. xxxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxxx, com sede na xxxx - , CEP: xxxx, neste ato representado por seu representante legal, xxxxx, portador da Carteira de Identidade n° xxxxx, expedida pela xxxx e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o n° xxxxxx doravante designada como **CONTRATADA**, e

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista a licitação promovida pela **ADAPS**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 09/2023**, do tipo menor preço global por lote, **processo n° 052/2022/PRES/ADAPS**, com a adjudicação do objeto à **CONTRATADA**, fazendo-o em conformidade com o inciso V, do Artigo 6º da Resolução n° 3, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações, Compras e Contratações da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento compreende a contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários de Responsabilidade Civil Profissional para os médicos integrantes do Programa Médicos Pelo Brasil e Seguro de Vida para todos os empregados, inclusive, os médicos bolsistas da ADAPS, com garantia de pagamento de indenização ao segurado nos casos de invalidez, ocorrência de algum evento previsto pelas coberturas contratadas no seguro, ou, na hipótese de seu falecimento, de pagamento ao(s) seu(s) beneficiário(s) segurado(s), observadas as condições e garantias contratadas.

Parágrafo único – O Termo de Referência, a Proposta Comercial da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao Processo de Licitação em comento, fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade dos valores apresentados, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme § 1º, Art. 51, do Manual de Licitações, Compras e Contratos da Adaps, atentando em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Adaps mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.4 Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Adaps;

2.2.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado objeto do presente Contrato é de R\$ 0,00 (xxxxx), que deverá ser executado conforme discriminado na tabela abaixo:

| Item | Coberturas | Valor da apólice | Quantidade estimada total de vidas | Valor Unitário estimado por vidas | Valor estimado mensal por vidas | Valor Anual estimado por vidas |
|--------------|--|--|------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| 1 | Cobertura de Responsabilidade Civil Profissional por erros e/ou omissões, bem como Responsabilidade Civil Profissional em condenações por Danos Morais, Danos Corporais, Danos Materiais, Lucros Cessantes Despesas de Defesa e Honorários Advocáticos, incluindo, assessoria jurídica nas áreas criminal, cível e administrativa e ética. | Até o limite máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por médico. | 21.527 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 | Seguro de Vida, Incluindo Acidentes Pessoais com cobertura por morte acidental, invalidez permanente total ou parcial decorrente do acidente. | Até o limite máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por vida. | 21.527 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

3.2 O quantitativo de vidas estimados acima não obriga a ADAPS, em nenhuma hipótese, a demandar a sua integralidade, sendo de sua responsabilidade o pagamento apenas e tão somente das vidas efetivamente incluídas nas apólices de seguros, durante a vigência do contrato.

3.3 Inicialmente, o contrato será emitido para o número atualizado de empregados médicos da ADAPS no momento da contratação, realizando as adesões conforme admissão dos médicos ao longo do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis de cada mês, após a aceitação do recibo/nota fiscal/fatura/boleto devidamente atestada pelo(a) fiscal deste contrato.

4.2. Havendo erro no recibo/nota fiscal/fatura/boleto ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará suspenso, enquanto pendente de saneamento, reiniciando-se o prazo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

4.3. No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual.

4.4. A ADAPS efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à CONTRATADA, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Os recursos necessários de que trata este instrumento, possuem disponibilidade orçamentária, e correrão à conta do Orçamento da ADAPS, conforme programação e destinação pela Unidade de Orçamento, classificada como “Despesa c/Seguro de Vida”.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá prestar garantia no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 15 (quinze) dias após a sua assinatura, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I) caução em dinheiro;
- II) fiança bancária; ou
- III) seguro-garantia

Parágrafo Primeiro – Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

- a) a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento; ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia;
- b) a caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil 001, Agência 1607-1, Conta: 59024-X, CNPJ: 37.318.510/0001-11;
- c) a Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.

Parágrafo Segundo – Quaisquer valores ou descontos compulsórios devidos pela CONTRATADA à ADAPS em casos de prejuízos gerados ou aplicação de penalidades poderão ser descontados da garantia contratual, inclusive no caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a quem deverá ser restituído o saldo remanescente da garantia, se houver, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei e/ou nas normas da ADAPS.

Parágrafo Terceiro – A garantia prestada deverá vigorar por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do Contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda à porcentagem prevista no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quarto – A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à ADAPS ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a ADAPS responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

Parágrafo Quinto – Em caso de eventual prorrogação da vigência contratual, o valor da garantia deverá ser atualizado, conforme o valor correspondente à prorrogação, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas no *caput* desta Cláusula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Por ocasião de eventual prorrogação deste contrato, e mediante acordo entre as partes, o valor da prorrogação poderá ser reajustado, em relação ao valor correspondente e exarado nesse contrato ou termo aditivo, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no período da vigência contratual a expirar.

7.2. Para a primeira aplicação do índice de reajuste, considerar-se-á como marco inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses, a data da proposta que subsidiou o valor do contrato. Para as demais aplicações, a data de referência será a data do último reajuste.

7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A forma de execução, os critérios de aceitação do objeto, condições, detalhamento dos serviços e exigências deverão seguir conforme descrito no Termo de Referência cuja cópia é parte integrante deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

9.1. A presente contratação garante o pagamento dos prejuízos financeiros, sem franquia, e que decorram de reclamações de terceiros contra o médico por danos causados durante a prestação de serviços profissionais pelos quais a ADAPS também seja responsabilizada civilmente, ou em acordo autorizado de modo expresse pela contratada, de acordo com os termos e condições do futuro contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBERTURA BÁSICA

10.1. A CONTRATADA deverá garantir as reclamações de terceiros contra os médicos e a ADAPS, caracterizadas na forma da CLÁUSULA NONA - DAS COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL, desde que a reclamação esteja relacionada com:

- a) Danos decorrentes de erros ou omissões culposas na prestação de serviços profissionais pelo médico dentro do âmbito geográfico estipulado no contrato, desde que o fato gerador e a reclamação e/ou ação judicial ocorra a partir da data de assinatura do contrato e durante o período de vigência do mesmo, ou durante a data limite de retroatividade; e
- b) Prejuízos financeiros e/ou lucros cessantes de terceiros, desde que resultantes de danos, cometidos pelo médico contra terceiros no exercício de seus serviços profissionais na Adaps.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBERTURA ADICIONAL DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

11.1. Extensão para custos de defesa: É direito e dever da contratada cobrir as despesas de defesa de qualquer reclamação (decorrente do seu ato profissional) feita contra o médico, com base nas condições do contrato, mesmo que tal reclamação seja infundada, falsa ou fraudulenta, dentro das seguintes condições:

- a) Despesas de defesa na esfera cível, sendo, custas judiciais, honorários de advogados e demais despesas relacionadas exclusivamente com o processo e a defesa do médico.
- b) Despesas de Defesa na esfera criminal, desde que resultante exclusivamente de um risco coberto por este mesmo contrato;
- c) Despesas de defesa na esfera disciplinar, em defesas e explicações perante os respectivos conselhos e órgãos representativos, desde que a reclamação seja decorrente de dano com base neste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SEGURO DE VIDA

12.1. As coberturas previstas para este seguro deverão ser válidas em qualquer parte do globo terrestre, 24 (vinte e quatro) horas do dia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODALIDADES DE COBERTURA

13.1. As modalidades serão as seguintes:

a) COBERTURAS BÁSICAS - (morte natural ou por acidente): É a garantia do pagamento de uma indenização ao(s) beneficiário(s), caso o segurado venha a falecer por causas naturais ou acidentais, durante a vigência deste seguro.

b) COBERTURAS ADICIONAIS - IPA – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: é o pagamento de uma indenização ao próprio segurado ou aos beneficiários instituídos, em decorrência de invalidez permanente, total ou parcial por acidente, que ocorra a partir da data estabelecida para início de vigência desta cláusula. A indenização corresponderá a um percentual de até 100% do Capital Segurado para a Cobertura Básica, cujo cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CAPITAL SEGURADO

14.1. As condições deverão seguir conforme descrito no Termo de Referência cuja cópia é parte integrante deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CUSTEIO DO VALOR DO SERVIÇO

15.1. O custeio do valor do serviço ora contratado será “Não Contributário”, ou seja, pago integralmente pela ADAPS, sem ônus para o médico.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE EMPREGADOS/MÉDICOS

16.1. A ADAPS poderá, a qualquer tempo, aumentar ou diminuir a quantidade de médicos e/ou empregados, sendo que a primeira inclusão no contrato corresponderá a 100% (cem por cento) dos empregados e médicos ativos da Agência, aptos ao trabalho e em bom estado de saúde, e será efetuada através de relação nominal a ser fornecida pela contratante. O quantitativo poderá chegar até 21.527 (vinte e um mil quinhentos e vinte e sete) médicos.

16.2. As inclusões e exclusões de empregados e médicos serão processadas mensalmente, até o dia 25, através de envio pela ADAPS, da relação por meio eletrônico contendo matrícula, nome completo, CPF, data do nascimento, estado civil, sexo, data da admissão e, em caso de demissão, a data de desligamento dos colaboradores.

16.3. Os empregados e médicos admitidos farão automaticamente parte do grupo segurado, incluídos através do encaminhamento dos dados mencionados no item acima.

16.4. Os empregados e médicos demitidos serão excluídos no primeiro dia do mês subsequente ao mês do desligamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DEPENDENTES LEGAIS

17.1. O empregado e o médico poderão indicar livremente seus beneficiários, ressalvadas as restrições legais, devendo fazê-lo por escrito através de formulário próprio fornecido pela empresa CONTRATADA.

17.2. Não havendo beneficiários indicado na ocasião do falecimento do empregado ou médico, o valor da indenização será pago na forma da Lei.

17.3. Será permitido ao empregado e ao médico, em qualquer época, indicar ou substituir os beneficiários, mediante comunicação à CONTRATADA por intermédio do Estipulante através de formulário específico.

17.4. Qualquer mudança de beneficiários, desde que obedecidas as formalidades acima, entrará em vigor a partir da assinatura do respectivo pedido por parte do médico.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARÊNCIA

18.1. Para as coberturas elencadas não deverá ser aplicada qualquer tipo de carência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. A CONTRATANTE/ADAPS por intermédio de sua Unidade de Gestão de Pessoas ficará responsabilizada por:

- a) Providenciar uma relação, por escrito, informando à CONTRATADA qualquer inclusão ou exclusão de beneficiários de empregados e médicos, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, contendo matrícula, nome completo, CPF, data do nascimento, estado civil, sexo, data da admissão e, em caso de demissão, a data de desligamento dos colaboradores;
- b) Efetuar o pagamento da prestação mensal, até o último dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após apresentação da fatura dos serviços prestados, que deverá ser atestada pela Unidade de Gestão de Pessoas;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços contratados por meio da Unidade de Gestão de Pessoas.;
- d) Prestar orientações aos médicos em caso de sinistro ou mesmo expectativa de sinistro, devendo comunicar, por escrito, à CONTRATADA;
- e) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir o disposto:

- a) Comunicar, por escrito, à Unidade de Gestão de Pessoas da ADAPS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
- b) Incluir e excluir como beneficiários do contrato os empregados e médicos abrangidos pelo benefício, conforme disciplinado em contrato, bem como no edital de licitação e em seus anexos;

- c) Disponibilizar, anualmente, cópia do certificado do seguro de vida a todos os médicos, contendo número dos certificados, capital segurado, data do início do risco, nomes do estipulante e do médico e menção à cláusula beneficiária, de conformidade com a legislação vigente;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- e) A cada mês, após o envio das listas de inclusões e exclusões de médicos e/ou empregados pelo Contratante, a Contratada deverá providenciar e enviar os Certificados Individuais de cada um dos médicos, contendo as informações básicas do seguro de vida, tais como: nº da apólice; a data de vigência; o nome e CPF do médico, não sendo permitida a cobrança de quaisquer taxas para este fim.
- f) A empresa contratada deverá nomear um preposto, o qual acompanhará a implantação e operacionalização da proteção profissional e do seguro de vida e deverá estar à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas porventura existentes, inclusive dos médicos contratados pela Agência.
- g) Prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- h) Disponibilizar canal de comunicação aos gestores do contrato, bem como aos médicos, por telefone, e-mail, whatsapp, internet e atendimento personalizado, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros;
- i) Responsabilizar-se pelo vínculo trabalhista relativo aos profissionais envolvidos na execução do contrato, assim como pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da contratação;
- j) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades aos serviços acordados com o Contratante;
- k) Responder a qualquer solicitação feita pela contratante através de e-mails / ofícios devidamente registrados pela Contratada até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação;
- l) Apresentar, sempre que exigidas pela ADAPS, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mediante declaração expedida pelos referidos órgãos, dentro da data de validade”;
- m) Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, uma via original da apólice relativa ao seguro contratado, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

21.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência formal;

- II. Multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- III. Multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- IV. Suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Adaps pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro – As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo segundo – O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pela ADAPS será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

22.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE.
- c) Declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.
- d) Quebra do sigilo profissional.
- e) Utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas.
- f) Interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE.
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Com exceção do item “g” supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida na Cláusula DAS PENALIDADES.

Parágrafo Segundo - O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela ADAPS, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

23.1. As condições estipuladas neste contrato, e seus anexos e documentos complementares, poderão ser alterados por intermédio de Termo Aditivo, mediante proposição de qualquer uma das Partes consensuada entre elas.

23.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

23.3. É vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

24.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE e/ou acordo entre as partes, quando houver adequação aos objetivos da contratação e for necessário modificação dos valores contratados, em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, nas hipóteses previstas no Art. 64 da Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2021, do Manual de Licitações da Adaps.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

25.1. As partes deste contrato deverão adotar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os Partes deste Contrato estão constituídas e na jurisdição em que o Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Contrato.

25.2. A CONTRATADA e a CONTRATANTE, deverão, mutuamente, notificar sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

I. As partes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Contrato. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos.

II. As partes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Contrato perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento.

III. As Partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento deste Contrato.

IV. As partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciaram o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (I) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (II) evitar que tais atos se repitam e (III) garantir que o Contrato tenha condições de continuar vigente.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO SIGILO

26.1. Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da ADAPS, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

I) A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo com relação às informações e dados de interesse da ADAPS e dados pessoais que venha a tomar conhecimento;

II) Todas as informações e dados trafegados entre a ADAPS e a CONTRATADA são confidenciais, não havendo a divulgação a terceiros de informações sem a expressa autorização da ADAPS;

III) A CONTRATADA deverá garantir a proteção de dados conforme a legislação em vigor, em especial os preceitos da Lei nº 13.709/2018;

IV) Todas as informações geradas e armazenadas em base de dados, relativas aos atendimentos prestados são de propriedade da ADAPS, sendo dever da CONTRATADA garantir formalmente seu sigilo e torná-los disponíveis de imediato.

V) A metodologia empregada na execução deste contrato é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados de propriedade EXCLUSIVA da ADAPS. Não poderá a CONTRATADA utilizá-las para qualquer finalidade sem a prévia e expressa autorização formal da ADAPS.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

27.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados.

27.2. A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes

aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

27.3. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

27.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

27.5. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

27.6. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

27.7. A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

27.8. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

27.9. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

27.10. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

27.11. As Partes obrigam-se mutuamente a observar as leis, regulamentos e melhores práticas acerca da segurança, confidencialidade e proteção dos Dados Pessoais, em especial as disposições da Lei no 13.709/2018 – Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) para a proteção dos dados pessoais de pessoas físicas identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e a preservação da privacidade dos respectivos titulares

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

28.1. Os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, serão realizados pela área demandante da Adaps.

28.2. O fiscal deste contrato será responsável por:

- I. Conhecer todos os termos do Termo de Referência, contrato e em especial o objeto do contrato;
- II. Registrar as ocorrências, em registro próprio, relacionadas com a execução do Contrato, bem como determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato como a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas;
- III. Informar formalmente à CONTRATADA, sempre que houver irregularidades para que haja sua correção;
- IV. Manter-se atualizado sobre todas as alterações dos contratos sob sua gerência, inclusive dos termos aditivos;
- V. Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (se for o caso), gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas (se for o caso); e
- VI. Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da recibo/nota fiscal/fatura/boleto com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, que devem ocorrer sempre antes de atestar o documento Fiscal.

Parágrafo Único - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 29.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar os serviços, que não se configuram parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, conforme especificado no Termo de Referência.
- 29.2. A Contratada apresentará formalmente à Adaps, documentação que comprove os requisitos de qualificação/ capacidade técnica do(a) subcontratado(a), que será analisada e/ou aprovada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 29.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 29.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

30.1. Este Contrato não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

31. CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO USO DAS MARCAS

31.1. Fica desde já convencionado entre as partes que não poderão usar, autorizar o uso, sublicenciar ou de qualquer forma dispor das Marcas como referência, sem o seu consentimento escrito; sendo que qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritiva e exclusivamente para aquela finalidade determinada.

31.2. O uso das Marcas, mesmo que expressamente autorizadas, deverão respeitar os padrões pré-estabelecidos e o respectivo layout deverá ser previamente aprovado.

31.3. Com o término deste Contrato, por qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá imediatamente, independente de qualquer aviso ou notificação, se abster de utilizar as Marcas ou quaisquer Materiais Licenciados que tenham sido autorizados em virtude deste Contrato.

32. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – ORIENTAÇÕES GERAIS EM CASO DE SINISTRO

32.1. As orientações deverão seguir conforme descrito no Termo de Referência cuja cópia é parte integrante deste instrumento.

33. CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

33.1. Os contratos a serem firmados pela Adaps regulam-se pelo Manual de Licitação da ADAPS e supletivamente pelas normas do Código Civil, além das cláusulas e condições expressas nos respectivos atos convocatórios.

34. CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

34.1. As partes elegem o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, _____ de xxxx de 2023.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Representante Legal

TESTEMUNHA 1
CPF

TESTEMUNHA 2
CPF